



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA N. 89-2017 TRE-AL-PRE-AJ

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 34 da Resolução n. 23.417/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a criação de Comitês Gestores Regionais do Processo Judicial Eletrônico (Pje) no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Procedimento Administrativo n. 5.680/2015, indicando, no atual contexto, os representantes dos Órgãos que devem compor o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (Pje);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (Pje) de Alagoas, que passará a ter a seguinte composição:

I – Albetto Maya de Omena Calheiros, membro do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que exercerá a Presidência do Comitê;

II – Carlos Bruno de Oliveira Ramos, Juiz da 21ª Zona Eleitoral;

III – Marcial Duarte Coêlho, representante da Procuradoria Regional Eleitoral de Alagoas;

IV – João Luís Lôbo Silva, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Alagoas;

V – Aldo Vinícius Dias Araújo, representante da Defensoria Pública da União em Alagoas;

VI – Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira, representante da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas;

VII – Maurício de Omena Souza, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

VIII - Carlos Henrique Tavares Méro, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

IX – Homero Malta Feitosa Filho, Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

§ 1º Eventuais propostas de alteração da composição do Comitê Gestor Regional deverão ser encaminhadas com a devida antecedência para análise da Presidência e edição do ato correspondente.

§ 2º Os membros poderão indicar ao Presidente do Comitê Gestor Regional substitutos para atuar em suas ausências, impedimentos ou por necessidade, cujos nomes serão consolidados e publicados em Portaria própria.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (Pje):

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção do sistema;

- III - organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do PJe;
- IV - determinar a realização de auditorias no PJe, especialmente no que diz respeito à integridade das informações e à segurança do sistema;
- V - garantir a integridade do PJe quanto à taxonomia e à estruturação das classes processuais;
- VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações com vistas ao aprimoramento do sistema;
- VII - observar as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Comitê Gestor Nacional do PJe na Justiça Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente